

ESTATUTO

Capítulo I: Definição

ART. 1º. – Pelo presente estatuto fica constituída a Liga de _____ sendo regulamentada a partir da aprovação deste, como órgão civil sem fins lucrativos, filiada ao Departamento de Medicina da Faculdade de Medicina de Jundiaí, porém com autonomia administrativa e financeira, com participação dos alunos e docentes dessa instituição

ART. 2º. – A Liga _____ têm suas dependências no Departamento de Medicina da Faculdade de Medicina de Jundiaí, situado à Rua Francisco Telles, 250 – Vila Arens, na cidade de Jundiaí – SP, CEP 13202-550, Telefone (11) 4587-1095.

Capítulo II: Dos objetivos e finalidades

ART. 3º. – A Liga tem por objetivo prestar assistência à saúde na área de sua atuação, bem como colaborar na orientação, promovendo, palestras, debates, intercâmbios entre as faculdades, acompanhamento de cirurgias e ambulatórios, aulas de atualização teórica e prática, e campanhas de esclarecimento, propiciando o desenvolvimento de seus membros como futuros profissionais da área médica, sendo assistidos por professores ligados à Disciplina da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

Capítulo III – Da Constituição

ART. 4º. – A orientação técnica e científica da Liga de _____ será realizada pelos professores do Departamento de _____ e pelos médicos residentes em _____ da Faculdade de Medicina de Jundiaí.

ART. 5º. – A Liga de _____ é organizada pelos acadêmicos do Curso de Medicina da Faculdade de Medicina de Jundiaí, sendo seus membros alunos devidamente matriculados neste curso.

§ 1º. – Fica estabelecido que os acadêmicos do curso de Enfermagem podem participar das atividades teóricas da Liga.

ART. 6º. – Os acadêmicos que estiverem cursando o 9º semestre médico e tiverem interesse em continuar participando da Liga deverão entrar em contato com a Diretoria; caso contrário, estarão automaticamente desligados da Liga ____ no período subsequente.

ART. 7º. – Ao fim de um período de 12 meses a partir do início da gestão, os participantes receberão um certificado como membros ativos, no qual constará a carga horária que cumpriram durante o período em que participaram das atividades da Liga. No certificado também será discriminado se o aluno participou da liga na categoria de membro ou gestor; nesse caso, deverá ser especificado o cargo ocupado.

ART. 8º. – Anualmente, após a realização do Curso Introdutório, serão admitidos acadêmicos, que preencherão o número de vagas previamente determinada pela Diretoria, por meio de prova de seleção baseada no conteúdo ministrado neste curso.

ART. 9º. – A relação dos aprovados deve ser afixada no local de maior circulação e deve ser dado conhecimento dos nomes aos Diretores da Liga na reunião da Diretoria posterior à realização do curso. O nome dos aprovados deverá ser registrado em livro Ata.

ART. 10º. – Se por qualquer motivo um dos participantes for excluído pela Diretoria ou abandonar suas atividades, a mesma reserva-se ao direito de preencher a vaga remanescente por meio de lista de espera a partir da seleção anteriormente realizada.

Capítulo IV – Do Funcionamento

ART. 11º. – A Liga será composta pelo número de vagas estabelecido pela Diretoria.

ART. 12º. – A Liga funcionará em horário extracurricular, semanalmente, em dias pré-determinando, com exceção dos períodos de férias e feriados, de acordo com o calendário letivo da Faculdade de Medicina de Jundiaí. Serão realizadas atividades teóricas, nas dependências da própria Faculdade, práticas, no Hospital Universitário (HU), incluindo as enfermarias, consultórios e centro cirúrgico; bem como serões organizados mensalmente pela Sociedade Brasileira de Pediatria.

ART. 13º. – A Diretoria poderá suspender as atividades da Liga, em determinado dia, a seu critério.

ART. 14º. – Os cursos de extensão universitária realizados pela Liga são atividades anuais e obrigatórias a todos os ligantes.

ART. 15º. – A liga terá atividades teóricas e práticas divididas na proporção de _____, respectivamente.

Capítulo V – Dos órgãos e suas finalidades

ART. 16º. – São órgãos da liga:

- a. Assembléia Deliberativa;
- b. Assembléia Geral Ordinária;
- c. Diretoria;

ART. 17º. – Da Assembléia Deliberativa:

§ 1º. – A Assembléia Deliberativa é constituída pela Diretoria da Liga e seu Coordenador, com presença facultativa.

§ 2º. – Compete à Assembléia Deliberativa:

- a. Elaborar, modificar e aprovar estatutos;
- b. Traçar as diretrizes a serem executadas pela Diretoria;
- c. Apreciar e julgar, em últimas instâncias, fatos relacionados aos Membros da Liga e sua Diretoria.

§ 3º. – A Assembléia Deliberativa será convocada quando houver necessidade, a julgar pela Diretoria ou pelo Coordenador da Liga.

§ 4º. – Por ocasião de votação, cada um dos Membros da Assembléia Deliberativa terá direito a um (01) voto secreto.

§ 5º. – As decisões serão tomadas e aprovadas por maioria simples de votos. Ou seja, metade mais um (01) dos presentes na respectiva Assembléia.

ART. 18º. – Da Assembléia Geral Ordinária:

§ 1º. – A Assembléia Geral Ordinária é constituída por todos os acadêmicos Membros da Liga e sua Diretoria.

§ 2º. – Compete à Assembléia Geral Ordinária eleger a nova Diretoria da Liga, em reunião a ser realizada no início do ano letivo consecutivo.

§ 3º. – Por ocasião de votação, todos os participantes da Assembleia Geral Ordinária terão direito a um (01) voto secreto.

§ 4º. – A nova Diretoria será eleita por maioria simples de votos. Ou seja, metade mais um (01) dos acadêmicos Membros presentes na respectiva Assembléia.

§ 5º. – Não existe um quorum mínimo para eleger a nova gestão da Liga, desde que a reunião para tal eleição ocorra em horário extracurricular e que a data e horário previstos sejam divulgados com no mínimo, quinze dias de antecedência.

ART. 19º. – Da Diretoria:

§ 1º. – A Diretoria é o órgão executivo da Liga e compõe-se de acadêmicos, sem qualquer remuneração, distribuídos nos seguintes cargos:

PRESIDENTE:

VICE-PRESIDENTE:

1ª SECRETÁRIA:

TESOUREIRA:

§ 2º. – Fica estipulado que o mandato dos Diretores terá duração de um (01) ano e, na desistência de qualquer um dos Diretores, seu substituto será escolhido por meio de votação em Assembléia Geral Ordinária.

§ 3º. – Cabe à Diretoria a destituição de membros da Liga que não se adaptarem às normas propostas por este estatuto. Se o membro em questão for um membro da Diretoria, sua destituição só será possível por votação dos demais Diretores em que se obtiver maioria simples dos votos, ou seja, metade mais um (01) voto.

§ 4º. – As reuniões da Diretoria deverão ser registradas em livro Ata, onde devem ser anotadas todas as discussões e deliberações. Esta Ata será colocada à disposição de qualquer membro da Liga quando solicitada.

§ 5º. – Compete a cada cargo as seguintes funções

- I. Ao **Presidente** compete à representação da Liga em todos os seus atos, em juízo e fora dele, assinado junto com 1º Secretária todos os documentos que dêem origem a direitos e obrigações, com exceção dos documentos financeiros, inclusive cheques, que serão assinados conjuntamente com o tesoureiro. Também caberá ao Presidente a responsabilidade de presidir as reuniões da Assembléia Deliberativa e da Assembléia Geral Extraordinária.
- II. À **Vice-Presidente** compete substituir o Presidente em sua falta, impedimentos, ou vacância do cargo, além de auxiliá-lo em todas as suas funções, além de comparecer às reuniões do Departamento Científico, atualizar o calendário das atividades e coordenar Projetos de Extensão relacionados à Liga.
- III. À **1ª Secretária** compete substituir a Vice-Presidente nas suas faltas e impedimentos; a feitura do livro de Ata, no qual deverão constar os temas discutidos nas reuniões, as decisões tomadas e assinatura dos membros presentes em cada reunião; receber as justificativas das faltas, que serão arquivadas junto ao livro de Ata; controlar a lista de presença dos membros, emitir e registrar os certificados conferidos a estes.
- IV. À **2ª Secretária** compete auxiliar a 1ª Secretária nas suas funções e substituí-la nas suas faltas e impedimentos, assumindo as funções desta.

- V. À **Tesoureira** competem à administração dos recursos financeiros, devendo juntamente com o Presidente assinar os documentos financeiros, inclusive cheques e a elaboração dos relatórios dos recursos financeiros apresentando-os sempre que solicitado.

CAPÍTULO VI – O Patrimônio

ART. 20º. – Os fundos financeiros da Liga serão obtidos através de taxa de inscrição dos cursos promovidos pela liga e de doações que ficarão sob responsabilidade do tesoureiro.

§ 1º. – Os fundos financeiros se destinarão a manter o funcionamento da Liga, suprimindo suas necessidades materiais e de uso interno e burocrático, apoio didático, aquisição e manutenção de equipamentos relacionados a sua área de atuação.

§ 2º. – Para a movimentação de qualquer valor, este terá de ser aprovado em reunião da Diretoria da Liga e ser comprovado, posteriormente, mediante recibo ou declarações.

Capítulo VII – Do Código Disciplinar

ART. 21º. – Os integrantes da Liga devem respeitar e cumprir as disposições do presente estatuto.

ART. 22º. – Os serviços prestados pelos acadêmicos, professores, preceptores e residentes não serão remunerados.

ART. 23º. – Somente poderão freqüentar as atividades práticas, acadêmicos membros da Liga, além dos Professores Coordenadores e preceptores ou residentes por eles indicados.

ART. 24º. – As atividades da Liga ocorrerão, impreterivelmente, nos dias e horários estipulados previamente.

ART. 25º. – O limite máximo de faltas é de três (03) para alunos do 1º ao 4º ano medico, incluindo as atividades teóricas, serões, atividades práticas de grupo e cursos e projetos de extensão promovidos pela Liga. Fica registrado nesse estatuto que, por decisão da Diretoria, não serão admitidas faltas nos plantões da Neonatologia para os alunos de 1º ao 3º ano e são de presença facultativa para os acadêmicos do 4º ano. Serão abonadas as faltas que tenham justificativas prévias e que sejam consideradas plausíveis pela Diretoria. Os membros que ultrapassarem o limite de faltas serão sumariamente desligados da Liga.

§ 1º. – Em caso de falta não justificada previamente será considerado como falta simples, independente do motivo apresentado.

§ 2º. – Faltas em decorrência de atividades curriculares serão abonadas.

§ 3º. – Faltas em decorrência de atividades esportivas ou de outra Liga Acadêmica não serão abonadas.

§ 4º. – Serão abonadas faltas em atividade teórica que sejam informadas previamente à Diretoria, desde que a Diretoria considere a justificativa plausível.

ART. 26º. – As atividades práticas deverão ser realizadas no HU, no período das 18 às 22h, sendo obrigatória a permanência mínima de 3h.

§ 1º. – A troca de plantão só poderá se dar entre ligantes que curse o mesmo ano letivo e a troca de devera ser comunicada à Diretoria.

§ 2º. – Ao final de cada plantão, os ligantes devem assinar o Livro Ata e obter uma assinatura de médico responsável/residente para comprovar sua presença. Na impossibilidade de obter assinatura de médico residente será aceita, excepcionalmente, a assinatura de acadêmicos do 6º ano médico.

Capítulo IX – Disposições Finais

ART. 27º. - Os casos omissos ou aos quais não se aplicam este regimento, ou em situações nas quais os coordenadores julgarem necessário, as decisões serão tomadas pelos membros da Liga, em conjunto com os coordenadores da mesma, em decisão por maioria simples de voto (50% mais um).

ART. 28º.- Este estatuto somente poderá ser modificado, por deliberação de uma Assembléia Geral dos membros, especialmente convocada para este fim.